



**DECISÃO COREN-RN n.º 52/2024**

*Aprova Reformulação Orçamentária ad referendum utilizando crédito adicional suplementar.*

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN, juntamente com a Conselheira Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e,

**CONSIDERANDO** o que preconiza a Constituição Federal, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar n.º 101/2000;

**CONSIDERANDO** a Resolução Cofen n.º 340/2008 que disciplina sobre o Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema Cofen/Conselhos Regionais;

**CONSIDERANDO** o Art. 2º da Decisão Coren-RN n.º 145/2023.

**DECIDEM:**

**Art. 1º** – Aprovar a Reformulação Orçamentária “*Ad referendum*”, de acordo com o disposto na Lei n.º 4.320/1964, Art. 43, § 1º, III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, no valor de R\$ 1.000,00 conforme quadro abaixo.

CONTA CONTÁBIL	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
6.2.2.1.1.01.33.90.037.002 Serviços de Limpeza e Higienização com Locação de Mão de Obra	R\$ 1.000,00	
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.002 Serviços Gráficos e Editoriais		R\$ 1.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>



**Coren<sup>RN</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

**Art. 2º** – Encaminhar a referida proposta para homologação na próxima Reunião Plenária.

Natal/RN, 03 de abril de 2024.

*Manoel Egídio da Silva Júnior*  
**Manoel Egídio da Silva Júnior**  
Coren-RN n.º 44.942-ENF  
**Presidente**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** **DINARA TERESA BATISTA DE MOURA**  
Data: 03/04/2024 16:54:40-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Dinara Teresa Batista de Moura**  
Coren-RN n.º 236.750-ENF  
**Conselheira Secretária**